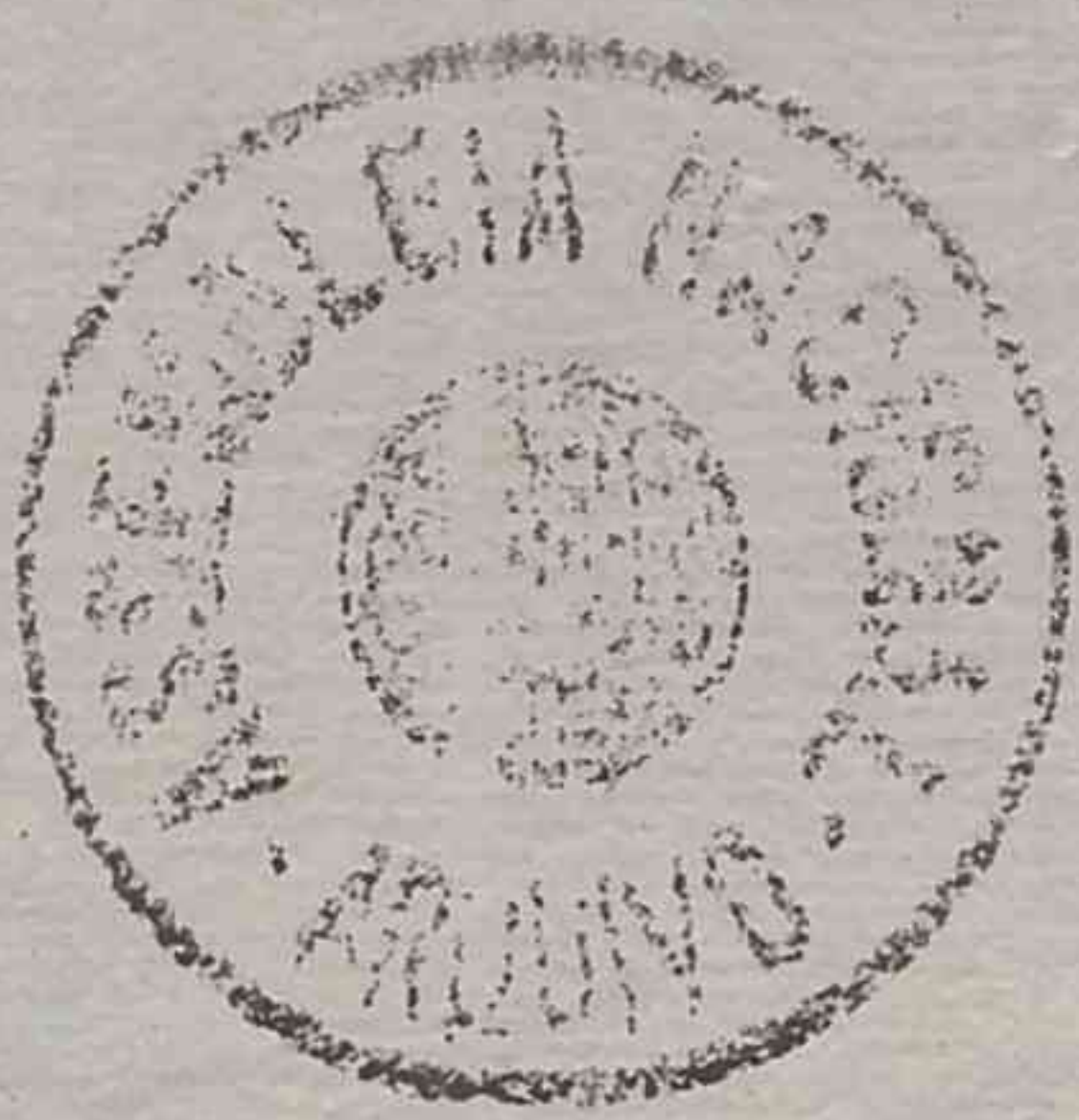


Nad. comp. da g. L. 27 de Dec. de 1822

Senhor

144
EX 10



Expoz a V. Magestade Antonio Alberto, Ca-
bo do Mar das Villas de Santarem, que ten-
do sido Nomeado g.º ag.º Emprego em 1810, co-
mo servi do docum. N.º 1.º sendo tambem em
1812 pela Camera da Villa, do cum. N.º 2.º,
continuando a servir atthe hoje, como prova
p.º dos docum. ep.ºs. Ultimos Nomeados, g.º
consta do Docum. N.º 12.º foi preterito g.º to-
mar sobre si a responsabilidade da g.º Car-
ga em hum porto de Santa Lida, abandon-
nando o cargo g.º superior da Comissaria-
riado Ingles, onde estava empregado, ape-
sar de oppor este obstaculo nao foi attendido
dispensado, e sedes não havia outro tao
habil. he certo q.º sendo distincas honras
todo o homem, forem a vangloria mes-
cha, q.º do homem Olha g.º si, e g.º tua nu-
merosa fam.ª e nao encontra meio al-
g.º de amanter. Eis o supp.º de estas
circunstancias ao Antigo Governo, e a
exemplo de outro do m.º Cargo empre-
gado no porto d'Abantes, foi attendido
e obteve q.º se lhe mandasse dar doentes de

diarios, como pode informar o Meretissimo
Attendente da Marinha, q^{te} lhe faria
embolear o d.^o Ordenado, suspendendo-lhe
porém o d.^o pagam^{to} depois de hum pou-
co de tempo de sua concessão, nunca
interrompida, e vir aqui o Supp^{te} priva-
do ha^{nt} os Meus d.^o Ordenado, e ao ^{me} tem-
po, q^{te} continuando a servir a Nação, es-
ta não concorrê^{ra} a sua Subsistencia!
Sera' Accreditaavel esta assersão, trata-
do se da Economia de hua Nação Cul-
ta? Não certamente. Se, nos diversas portos
de Mar, e Rio ha^{nt} homens, q^{te} servem a
Cargo gratuitam^{te}, (q^{te} foi o fundam^{to} da sus-
pensão do Ordenado) he q^{te} proprieta-
rio de hum, ou mais barcos, e athe rios, cabes-
tado de bens, não só podem dispensar
o Ordenado, mas athe reportar com modo
de m^{ta} vantagem, irremittendo os seus
barcos, e os de seus Appançados, Parentes,
e af^{es} dos embarcos, e transportes... Ora se

Se no Supp^{te} não concorre semelhante
ty Circunstancias, se p^{ra} o Alth^{do} do seu
Parocho, e da Auth^{rit} de p^{ra} Servio de Juiz de
Fóra da g^{ra} (docum^{to} N^o 6^o e 7^o) mos-
tra q^{ue} não tem couza alguma de p^{ra} reporte odia-
rio Substituto, poderá adaeas voltar q^{ue} oth^{do},
cerra q^{ue} o quid^o, enão quer ex^{er} contemp^{ta},
e ouvis hum^o Cidadão, q^{ue} p^{ra} res^{ta}ndor^o, q^{ue} p^{ra}de
no seu Servio, exclama, q^{ue} não tem q^{ue} comer.
q^{ue} se ach^{ta} em termos de p^{ra}seer de fome?
Nã he nem imaginavel sim^{te} Iniquit^{de}?
Entretanto o Governo não só^{te} the nega
o q^{ue} tem vencido, enão tem pago, mas
declara, q^{ue} vito, q^{ue} mais Cabo do Alar
não terem Ordenado, the não compete
o installar hum^o novo soldo; Quando
pois neste Soberano Congresso selhe
não queira dar providencia sobre o ven-
cido, enão pago p^{ra} a suspenção Ordenada,
entao pello menos se tome Delibera-
ção sobre o Ordenado, q^{ue} hade vencer, e se
deve, ou não vencer. Co, attentas suas sig^{ta}

Circunstancias; parecendo não poder ven-
cer menos de quinhentos \$: 500 \$: dia, e \$:

to
P. A. V. e Mag. q. tomando em
s. Alta Consideração o expor-
to daq. \$: Bem, e Mandar, q.
o thesoureiro geral das tropas
se mande dar ao sup. 500 \$:
diario q. substituir installando
the sem exemplo q. or outro
or Ordenado, q. semor tras q.
deum. q. pinto e lta em di-
versas e circunstanças;
circunstancias, q. tas bem oinhiben-
de sellar os documentas.

Coms Pro. \$:

Manoel Antonio Perdeles.

EM 6



141 81°
110

Com execução do Arti-
go nono do Plano dos Barcos, tendo nomea-
do por Cabo do Mar dos Portos desta Villa
Ribeira, e Alfange, os Antõnio e Alberto da
ta mesma Villa, por achar nelle toda activida-
de, e conhecimentos ja experimentados no
tempo que tem exercitado o mesmo empre-
go do Cabo do Mar. Santarem vinte e dois
de mil oitocentos e der - O Juiz de Fora Fran-
cisco Vinancio da Veiga //

Approvo nomeação segundo o Capitulo no-
no do Plano de cines de Julho, sendo o dito Ca-
bo do Mar estabelecido na terra, com as par-
ticularidades que manda o Capitulo oitavo
para cumprir abem do mesmo Capitulo ter-
ceiro no qual não deve haver o menor de cines
Arsenal Real da Marinha vinte e tres de
Setembro de mil oitocentos e der - Martinho
João de Pôrto Major Fiscal do dito Plano //

Foi approvada nesta quartel e segundada //

Reconhecim^{to}.

Reconheço o signal do Doutor Juiz de Fora.
Lisboa vinte e oito de Novembro de mil oitocentos
vinte e hum - Lugar do signal publico - Intendente
deverdade - Luiz Ludwig Pereira Machado //

Straladada do mesmo para aqum me reporto a entregue
Lisboa vinte e oito de Novembro de mil oitocentos vinte
e hum Luiz Ludwig Pereira Machado, Cab. e
Jub. e cor. e assignei em 28 de
Luiz Thom. Luiz P. Machado //

Fuiz Veriaderos Procuradores, e may Officiaes do Sena-
do da Camara desta Villa de Santarum e seu
asmo D.º Faremo saber aos que o presente al-
ora virem em como por nomeacao feita no
vro do Accordão a folhas trinta, e seis verso em He-
acao de vinte do corrente, Havemo por bem de
nomear por Cabo do Mar do portor da Ribeira Ath-
inge pertencente a esta Villa na conformidade
dos Altylados e may decernimentos que nos foram pre-
ntes para que continue no exercicio para o que
nomeamos visto a sua actividade, e zelo e prestia-
o e promptidao em o Real servico. Me manda-
mos passar o presente que com elle haverá os
documentos puros e puros que directamen-
te pertencer, e a Justicia a quem o conheimen-
to pertencer o cumprir, e guardar. Santarum
e de vinte de Fevereiro de mil oitocentos e
dois. Desta gratia e de assignar Co.º No Sello 9.º e em
mao Justiao de Mendonca Montalvo = Francis-
cisco da Veiga = Jose Francisco da Cruz = Joao
Antonio da Fonseca = Antonio de Abreu Duarte
Agos = Francisco Antonio Evangelista = Fran-
cisco Jose de Carvalho = Joao de Almeida. No Sello
de Veiga.

Copiada e conferida com a propria a quem
depois seu mao de Representante. Santa-
rum de Setembro de mil oitocentos e vinte
e cinco, e mais do que Custalicio Joao
Antylo de Aguiar o labrego assignar em
publico, e lido.

Em test. do Verd

João de Aguiar

João Maria Harconellos Maycarenhas actual Ju-
iz de Paz do Cível, em seu termo por Sua
Majestade Fidelissima. Alto em como Antonio
Alberto Cabo do Mar dos Portos desta Villa tem
serviço, e está servindo o dito emprego de ven-
dendo com zelo toda a ordem relativa ao
serviço que lhe mando executar. Contra sima
feito que he indispensavel a existencia daqu-
elle Officio para a promptificação dos trans-
portes Maritimos que muitas vezes são reque-
ridos. E para constar onde lhe couber a pay-
sia presente. Santarém deacey de Março de
mil oitocentos, e vinte hum — João Maria Har-
conellos Maycarenhas //

Copiado e conferido com o proprio aquem
aporto na mão do Escrivente. Santa-
rém de Setembro de mil oitocentos e vinte
e hum. Em fé do que Eu Tabaliaz João
Baptista de Aguiar o Sobrevys e signey em
Publico e Legal. ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Emtest. de vero

João Bta de Aguiar

João Cardoso da Cunha Araújo Juiz de Fora
o Civil da Villa de Santarém por Sua Magestade
Fidelissima que Deo Guarde ~~do~~ ~~o~~ ~~que~~
que Antonio Alberto Cabo do Mar do Porto de
Villa, tem servido, e esta servindo. O dito
emprego desempenhando todas as ordens de que
os seus he encarregado. Contro um affeto
me ouzuro se far fideiro para a prompta
lucração dos transportes Maritimos quando
nova. Serviço de Sua Magestade me são segue
ido e para constar onde me couber fazei
prezente. Santarém nova de Setembro de
mil oito cento e vinte = João Cardoso da Cu-
nha Araújo. //

Copiado e conferido com o proprio aquando
e posto na mão do Representante. Santarém
de Setembro de mil oito cento e vinte
e um. Eu de que Eu Sabatiao João da
Costa de Aguiar e Sobrinho ~~radignem~~ em
Buckley, e Paros.

Emilto de Per.

João da Costa de Aguiar

Cópia legal.

Nº 7º

Voz Francisco Homem actual Corregedor da
Comarca desta Villa de Santarem por Sua
Majestade Fidelissima que Deo Guarde
o Alto que Antonio Alberto Gato do
Mar do Porto da mesma Villa sempre
seu com zelo e actividade a cumprir do seu
Cargo e tem executado sempre com exacti-
tudo as ordens que lhe tenho dirigido, con-
to sim que elle se far necessario no dito
Cargo para a promptificacao da guaz que
transportes que frequentemente se exigem
para o Real Servico Santarem nove
e Fervoroso de mil oitocentos e vinte
João Francisco Homem //

Copiado e conferido o original e a que
se reposto na mesa do Agente da
Intendencia do dia de Setembro de mil oitocentos
e vinte e um. Euzébio de que Eu
Caballero João Baptista de Aguiar o sob-
scriptor e assinado em Publico, Saxe.

Emte de Voz.

João Baptista Aguiar

Offerto em como sendo Juiz de Fora de Santarém
de mil oitocentos e dez até mil oitocentos e dezanove
e como tal encoberto do Príncipe do Exército
na meua Villa Cabo do Mar a Antonio Alberto
nao desempenhava cabalmente as continuas e
nosas laborações entao inherentes a esta Depar-
tao conhecendo-se-lhe estimulo honrada de que
e umaj deceriva prova quando sendo pelo seu
estimo tambem attractado para o serviço do Exer-
cito Ingles com grande estipendio, e ahi tado de
diaria somente permaneceu neste serviço em
tanto lhe nao exigiram a abdicacao do serviço do
seito Ingles digo Portuguez em cuja circum-
stancia teve o voto contra o voto de todos de largar
delle serviço que nao atingia ver tambem
decisional e permanecer neste, sem que entao
este honrasse algum lucro ou contemplação
e os Cabos do Mar aguem muito depois de con-
ter este privilegio continuando a viver em
esta pobreza miseravel e trabalho com a uni-
consoacao de que nao tinha largado o serviço
do seu Principe, e por assim ser a verdade
seio prorente em Lisboa no nove de Março
mil oitocentos e vinte = O Corregedor da Cida-
dade = Francisco Venancio da Heiga //

Copiado e conferido com o proprio aguem
posto na maos do Representante. Santarém
de Setembro de mil oitocentos e hum
de doze Du Sabaliao Joao Baptista da Silva
o Sobrevia cadigues em Publico, Laxos.

Emtest. de Voto.

João Baptista da Silva

141
CX10

Doutor Francisco Venâncio da Seiga Guiz de
 ra do Cival desta Villa de Santarum que
 presente o srvo da Corregedor da Comarca por
 a Altra Real que Deo. Fica de D. P. M. e em
 no Antonio Alberto Cabo do Mar no pto do
 Villa se acha no Exercício deste lugar de
 ntando as suas obrigações com toda actividade
 e que sempre se pto neste lugar que ou
 o atunio tempo notando sempre que para
 te encargo e não podia achar pessoa mais
 a, e por assim ser verdade e preferenciado por
 im em todo o tempo que tenho exercido nesta
 Ma Me mandei passar a presente por mim
 signada Santarum do dia de Abril de mil oit
 to e nove = Francisco Venâncio da Seiga //

copiada e conferi com o original a que me
 pto na mão do srvo de Santarum. Santa
 m do dia de Setembro de mil oit e nove
 hum. Cuipe do que Custabalaio João Ba
 tas de Aguiar e Sobreses e Segnary por Bar
 lica, e Lica.

Emtest. e de Vero.

João Ba de Aguiar

Paulo Freire de Azevedo Cavalleiro da Ordem
 de São Bento de Aviz Capitão Tenente da Real
 Armada activando transportes para o Exército
 no Rio de Janeiro. Attesto que Antonio Alberto Cabodamar
 o fiote de Santarém por todo o tempo da minha
 commissão tenho providenciado que tem servido a
 Real Armada na execução das ordens que me tem
 sido dadas foy para dar actividade aos trans-
 portes maritimos para o Exército ou para condu-
 zão e passagem de tropas além disto sua probre-
 za he tal que não tem mais que o soldo de Ca-
 do do Mar com o qual elle se sustenta, e sua fa-
 milia morrendo por isto a frialdade e commi-
 seração de sua Real Armada e por isto servida
 e esta me vos pedida a foyse que assigno
 Quartel da Ribeira de Santarém aos vinte, de
 do mes de outubro de mil oito centos e dou-
 e = Paulo Freire de Azevedo //

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Copiado e conferido com o proprio aque-
 me decripto na mão do Apresentante. San-
 tarém dois de setembro de mil oito centos
 vinte hum. Cuzido de que Du Tabalão
 João Baptista de Aguiar o Sobrevoy e Signey
 m Publicas, e Ratos.

Em teste de Mano

João Baptista de Aguiar

Francisco Xavier Pinto de Mesquita segundo
 elemento da Armada Real, e Ajudante do Major
 do Plano do armar e consueimento dos Barcos
 Tejo em Santarém H. e Teste e sendo meu pario
 como com a minha palavra de honra em como
 Antonio Alberto Cabo do Mar do Porto de Alfange
 e Ribeira de onde que foi nomeado no dito lugar tem
 servido com muita actividade e zelo e inventos
 e prestando se sempre a toda a diligencia de
 e o emcomendando desta amethos conta, vigi
 ando, e rondando de dia, e de noite o Tejo e contraven
 tendo que neste ultimo dia em que se tractou
 encerrar esta Villa o dito Cabo do Mar teve o maior
 abalho no em barque das munições de guerra e
 pouca que havia no depositos desta Villa e
 os encontrar no dito quantidade que forem des
 pendidos o seu serviço, e esta me ser precedida
 e assigno. A quartel de Santarém sete de outu
 bro de mil oitocentos e dois = Francisco Xavier Pinto
 Mesquita //

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Copiado e conferido com o proprio agave me
 e posto na mão do Ajudante. Santa
 em dois de Setembro de mil oitocentos e vin
 hum. Empe de que Custódia de João Ba
 sta do Aguiar o Sobscree assigno em
 Lisboa, e Paroia:

Em teste de de vero.

João Baptista Aguiar

em nomeação do artigo novo do plano dos Barcos
tudo nomeado para Cabo do Mar dos portos da Pi-
eira, e Affunge a Antonio Alberto desta mesma
villa por achar nelle toda a actividade, e conlu-
mento já experimentados no tempo que tem ex-
istido o mesmo emprego de Cabo do Mar. - Santarém
ante de Agosto de mil oitocentos, e dez = O Juiz de
Praça = Francisco Francisco da Silva = Apertou a nome-
ação segundo o Capitulo novo do Plano de sinco de
milho sendo o dito Cabo do Mar estabelecido na terra
nas particularidades que manda o Capitulo oitavo
para um provis alem do mesmo o Capitulo terceiro
o qual não deve haver a menor duvida = A Decretal
real da Marinha vinte, e tres de setembro de mil
oitocentos e dez = Martinho José de Jesus Major
real do dito plano.

Copiado e conferido com o proprio aquo no
posto namado de Representante, Santarém
de setembro de mil oitocentos e vinte
e hum, em fe do qual Eu Tebalda Torio de
Alta de Aguiar e do Braxil e do signatario
lito, e deixo.

Em test. e de V. E.

Jos. da Silva Aguiar

João da Silva Per. de Carv. Soares Mendes Capelão Fidalgo da
za de M. F. Conego Prebendo na Real, e Insigne Collegiada de
S.ª Maria de Alcacova, e Vigário Collado na Parochial Igreja
de S. João Evangelista de Alfange desta C.ª de Santarém...

141

cx 10

Atesto aos Senhores, q. apresente virem, q. Antonio Alberto
meu Parochiano exerce o emprego de m.º anno de Cabo do
Mar com toda a prontidão, e actividade com Louça, bris, e de
renterece, e comem pobre vivendo com sua familia dota
da de m.º bom, e louvavel procedim.º desta succorria como bom
Pai de familia com o dimittido de 1000 de rario de duzentos reis
provenientes da d.ª occupação, cujo unico espede da sua
subsistencia de m.º m.º se lhe não paga, por cujo motivo
vivem em m.º consternação por falta de outros meios, e por isso
como se vi com conlecim.º de causa, e por tudo ser verdade pa
ço esta, q. afirmo in fide Parochi: Sem 3 de Agosto de 1825

O Conego Vigário João da Silva Per. de Carv. Soares Mendes

M.ª letra e signat. propria Santarém 6 de
Abr. de 1825

Em test.º de ver.

João Baptista Aguiar

Juiz Periaclares, Trocu-
 radores, e mais Officiaes do Senado da Camara des-
 ta Muito Nobre, e sempre Leal Villa de San-
 tarém, e seu termo. Os Faremos saber aos que
 operarem a Tharã virem, em como por Antonio
 Alberto, Cabo do Alvar da Reparticao desta
 Villa nos foi pedido, e requerido que elle ha-
 via exercido aquelle emprego com zello e apti-
 dao prompto em tudo que hera executar as
 Ordens do Magistrado, e Servico de Sua
 Magestade Fidelissima que Deus Guarde,
 sem que nisto tenha faltado, pedindo nos por
 esta razao fohemos servidos mandar-lhe pas-
 sar seu Alvarã de nomeacao, para poder
 obter a Continuacao dos seus Saldores que lhe
 forao arbitrados. O que sendo por nos visto seu
 Requerimento, e bem informado do procedi-
 mento do Supplicante lhe deferimos da
 maneira seguinte = Visto em Camara Acor-
 dao de 2 de Setembro de 1786 a nomeacao requeri-
 da, declarando-se a jurcicao daquelle em-
 prego para a expedicao dos transportes que
 omesmo tem servido Caparmente. Santarem
 vinte e cinco de Agosto de mil oitocentos vinte
 e hum = Vicecancellor = Cirne = Marcen = Ferrei-
 ra = Manoel de Albuquerque = Delo qual Des-
 pachos, emmesmo por não se poder passar sem
 Supplicante por ser hum emprego de
 muita necessidade, o qual se far indempnea-
 vel haver nos Portos da dita Villa dize Portos d'agua

esta dita Villa lhe mandamos pagar a
parente Alvará de Nomeação pelo otheor
do qual requeremos a todas as Justicas da parte
de sua Magestade Realissima que Deos
Guarden e cumpram, e guardem, e Reconhecão
as Supplicantes por Cabo do Mar, presta-
do-lhe todo o auxilio e favor que omes-
mo requerer, elle for preciso, igualmente po-
derá apresentar este na Real Junta da
Marinha, a fim de haver da mesma a
Confirmação do dito emprego. O que assim
se cumprirá D. Santarem vinte e nove de
Agosto de mil oitocentos vinte e hum des-
te gratis, de assignar sessenta reis, do Sello
nove reis. Domingos Jose da Costa a sobe-
crevy - Jose Maria e Vasconcellos Mascu-
rinhas - Jose Diago Mascu - Jose Ber-
nardo Galdos Ferreira Freire.
Pelo Competente Jose Pereira de Faria e Hen-
rique Costa.
Lugar do Sello = Ao Sello nove reis = e Sello Co-
sta.

Reconhecimento.
Reconheço os signaes Supra dos perzorios
Contheudos. Santarem dois de Setembro di-
go de Setembro de mil oitocentos vinte e hum
Lugar do signal publico = Em testemunho de
verdade = João Baptista de Aguiar.
Estralada de aconter com aquo me foi appor

141
CX10

apresentada aqui no Reporto que entreguei.
Liboa e primeiro de Novembro de mil oitocen-
tos vinte e hum. Luiz Rodrigues Pinheiro
chad. Pub. e Subscritor, e assignei em
p. da.

Em 20 de Novembro.
Luiz Rod. Pin. & Barbado



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

141
CX10



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR